



PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 053/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 687/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "***Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências***"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, visa abertura de Crédito Adicional especial no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) através de recurso federal.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

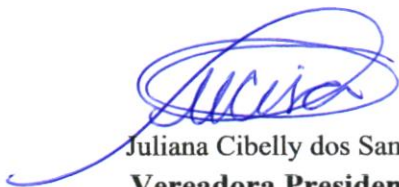
III – VOTO DO RELATOR

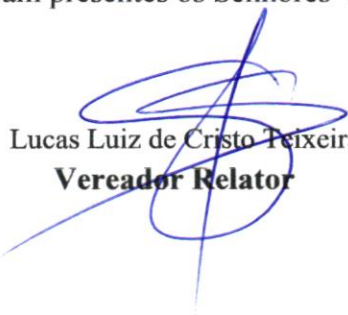
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 053/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **13 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 053/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 053/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 687/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "***Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências***"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, visa abertura de Crédito Adicional especial no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais).

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

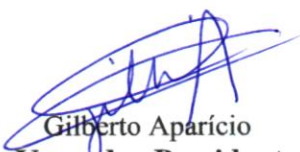
No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

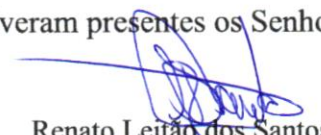
III – VOTO DO RELATOR

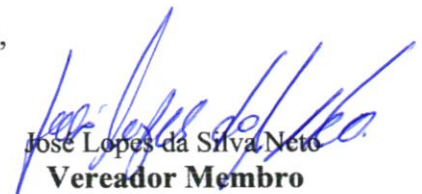
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 053/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **13 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 053/2025**.


Gilberto Aparício
Vereador Presidente

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator


José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 053/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 687/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe ***"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências"***

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, visa abertura de Crédito Adicional especial no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) através de recurso federal.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

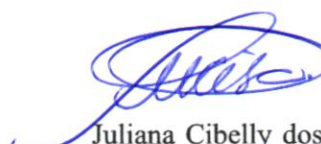
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 053/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia **13 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 053/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Presidente


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Relatora


Ueder Rodrigues Ferreira
Vereador Membro